LEI MUNICIPAL N.º 1.566/2022

15 de dezembro de 2022

"Institui em Itapetinga o mês Dezembro Verde, dedicado às ações educativas e de reflexões sobre o abandono de animais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono de animais no âmbito do Município de Itapetinga.

Art. 2°. A instituição do dezembro verde tem como objetivo:

I- Conscientizar a população de Itapetinga-Ba, que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II- Dar maior visibilidade ao tema estimulado para prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais em campanhas de impacto;

III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV- Ampliar o nível de resoluções por meio de ações integradas envolvendo a conscientização da população, órgãos públicos, e organizações que atuam na área;

Art. 3°. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que os números de abandono de animais aumentam em razão da proximidade das férias.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner